

Resolução nº : 3544/2005  
Protocolo nº : 187852/01  
Origem : MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
Interessado : MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I – Determinar ao Município de Engenheiro Beltrão, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos, referente a convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência